

III - VOTO DO RELATOR

Do exame do projeto, verificamos que a iniciativa, quanto às alterações no Anexo V, não contraria os dispositivos constitucionais e os preceitos legais pertinentes, em particular no que diz respeito à sua compatibilidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 do Plano Plurianual - PPA 2024-2027, e à sua conformidade com a LOA 2024, apresentando as compensações necessárias, tendo efeito nulo no orçamento da União. Assim apresentamos Substitutivo incorporando as alterações solicitadas pela Mensagem Modificativa nº 871, de 20 de agosto de 2024.

Quanto à emenda apresentada, não obstante o mérito e a relevância da proposta, não foi explicitada compensação à despesa autorizada, o que causaria desequilíbrio orçamentário, portanto, optamos pela sua rejeição.

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 19/2024-CN, nos termos encaminhados pelo autor, na forma do Substitutivo anexo.

Sala das Sessões, de de 2024.

Deputado ADAIL FILHO

Relator